



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CERTIFICADO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA****Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0032157/2022-81**

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento	1370.01.0032157/2022-81	SUPRAM NOR
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Celito Gentil Passinato		CPF/CNPJ: 219.360.640-49
Endereço: Rua 33, nº102		Bairro: Setor Bosque
Município: Formosa	UF: GO	CEP: 73.802-065
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Celito Gentil Passinato		CPF/CNPJ: 219.360.640-49
Endereço: Rua 33, nº102		Bairro: Setor Bosque
Município: Formosa	UF: GO	CEP: 73.802-065
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Fazenda Colorado, Fazenda Cabeceira e Fazenda Promissão		Área Total (ha): 2.025,6011
Registro nº R-17-507, 3.008, 3.009, 7.069,7.070, 7.071, 7.072, 7.119, 7.828, 14.471, 14.512, 14.513, 14.588, 14.648, 14.649,14.650.		Município/UF: Buritis / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): AF69.37AF.C850.4F74.A072.EFAC.F024.8A9C 4ABF.F5D8.0FAF.4479.8AB0.A4CA.7C3C.82D9		MG-3109303- e MG-3109303-

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un.	
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo- AIA Corretivo		2,1720	ha	
Corte de árvores isoladas, para uso alternativo do solo		6,80	ha	
		136	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Atividade agrícola		culturas anuais	2,1720	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,1720	Cerrado típico		
Total:	2,1720			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	245,5494	m <sup>3</sup>	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Cecília Cristina Almeida Mendes, MASP: 1486910-1 Paula Agda Lacerda Marques, MASP: 1332576-6 Ledi Maria Gatto, MASP: 365.472-0 Data da Vistoria: 11/04/2023				
9. VALIDADE				
Vinculada à licença de operação corretiva		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</b>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	323824.21 m E	8301595.43 m S
Corte de árvores isoladas, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	325820.61 m E	8300774.76 m S

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença de Corretiva nº 3282/2022.

### 12. OBSERVAÇÃO

Conforme informado nos estudos apresentados não foram identificados espécies imunes de corte e protegida por lei. A exploração já ocorreu, o material lenhoso já foi retirado do local, tendo sido destinado para uso doméstico no próprio empreendimento.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Rodrigues de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70408187** e o código CRC **62479E92**.